

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Jorge Ferreira nº. 627, Paço Municipal, na Cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representado pelo Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, casado, portador da Cédula de Identidade n.4539980-0, SESP PR, inscrito no CPF sob o n. 685.358.569-00, com endereço na Avenida Leão Gondim de Oliveira, n. 290, Quadra 49, Lote 01 , em Francisco Alves/PR, doravante designado simplesmente DOADOR(A), e, de outro lado, ROSANGELA GOMES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n. 8.482.098-9, SSP PR, inscrita no CPF sob o n. 061.069.379-40, com endereço na Rua Presidente Vargas, SN, Distrito do Rio Bonito, Quadra 4A, Lote 19, em Francisco Alves/PR, casada com DONATO MODESTO, CPF 086.463.938-25, RG 127586551, doravante designado DONATÁRIO, tem, justas e acordadas, a Doação com Encargo do imóvel abaixo qualificado:

Quadra 4A, Lote 19 –, Rua Presidente Vargas, SN, Distrito do Rio Bonito, Francisco Alves/PR - Matrícula 20.000
Valor da Doação R\$ 46.890,00

Cláusula primeira - O DOADOR é proprietário do imóvel acima qualificado, sendo este atualmente destinado exclusivamente para a moradia do (a) DONATÁRIO (A) por força do Decreto Municipal n. 028/2020, haja vista ter sido selecionado (a) como beneficiário (a) do denominado "Projeto Déficit Habitacional dos Municípios Prioritário do Programa Família Paranaense", previsto na Lei Municipal n. 986/2017. Cláusula segunda - Tendo em vista a autorização legislativa materializada na Lei Municipal n. 986/2017, Decreto Municipal 028/2020 e Decreto Municipal n. 1.104/2021, o DOADOR, por este ato, resolve doar ao (a) donatário (a) acima qualificado (a) o imóvel objeto deste contrato, sendo que o (a) donatário (a) aceita expressamente os encargos estabelecidos neste instrumento.

Cláusula terceira - O (o) DONATÁRIO (a) deverá, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.104/2021, utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento desta, vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel pelo período de cinco anos a contar do efetivo registro da transferência do imóvel, devendo, inclusive, zelar do bem e proporcionar a devida manutenção deste sob suas expeças.

Cláusula quarta - Comprovado o descumprimento dos encargos acima, a doação ficará automaticamente revogada, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.104/2021. A Cláusula de reversão deverá constar expressamente da Escritura Pública de doação a ser lavrada posteriormente.

Cláusula quinta - Em caso de morte do DONATÁRIO após a transferência de titulação, ficam assegurados os direitos sucessórios nos moldes do Código Civil, devendo os herdeiros dar cumprimento aos encargos pelo prazo remanescente, bem como arcar com as despesas de qualquer natureza decorrente da sucessão. Cláusula sexta - Não havendo herdeiros, o imóvel será revertido em favor do Município.

Cláusula sétima - Por este instrumento o (a) DONATÁRIO (A) autoriza DOADOR a propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes.

Cláusula oitava - O adimplemento custas de qualquer natureza decorrentes da transferência da titulação, inclusive cartorárias e tributárias, ficará a encargo do DONATÁRIO.

Cláusula nona - As partes elegem o foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir quaisquer questionamentos que possam decorrer do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos, livres de qualquer coação ou vício de consentimento.

Francisco Alves/PR, 21 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR

Liomar Mendes Lisboa

Prefeito Municipal

(Doador)

ROSANGELA GOMES DE SOUZA

(Donatário)

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO 86/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2021

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Jorge Ferreira nº. 627, Paço Municipal, na Cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representado pelo Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, casado, portador da Cédula de Identidade n.4539980-0, SESP PR, inscrito no CPF sob o n. 685.358.569-00, com endereço na Avenida Leão Gondim de Oliveira, n. 290, Quadra 49, Lote 01 , em Francisco Alves/PR, doravante designado simplesmente DOADOR(A), e, de outro lado, THAIS MARA DOS SANTOS PIO, portadora da Cédula de Identidade n. 123930940, SSP PR, inscrita no CPF sob o n. 116.260.569-35, com endereço na Rua Presidente Vargas, SN, Distrito do Rio Bonito, Quadra 4A, Lote 20, em Francisco Alves/PR, doravante designado DONATÁRIO, tem, justas e acordadas, a Doação com Encargo do imóvel abaixo qualificado:

Quadra 4A, Lote 20 –, Rua Presidente Vargas, SN, Distrito do Rio Bonito, Francisco Alves/PR - Matrícula 20.001
Valor da Doação R\$ 46.890,00

Cláusula primeira - O DOADOR é proprietário do imóvel acima qualificado, sendo este atualmente destinado exclusivamente para a moradia do (a) DONATÁRIO (A) por força do Decreto Municipal n. 028/2020, haja vista ter sido selecionado (a) como beneficiário (a) do denominado "Projeto Déficit Habitacional dos Municípios Prioritário do Programa Família Paranaense", previsto na Lei Municipal n. 986/2017. Cláusula segunda - Tendo em vista a autorização legislativa materializada na Lei Municipal n. 986/2017, Decreto Municipal 028/2020 e Decreto Municipal n. 1.104/2021, o DOADOR, por este ato, resolve doar ao (a) donatário (a) acima qualificado (a) o imóvel objeto deste contrato, sendo que o (a) donatário (a) aceita expressamente os encargos estabelecidos neste instrumento.

Cláusula terceira - O (o) DONATÁRIO (a) deverá, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.104/2021, utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento desta, vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel pelo período de cinco anos a contar do efetivo registro da transferência do imóvel, devendo, inclusive, zelar do bem e proporcionar a devida manutenção deste sob suas expeças.

Cláusula quarta - Comprovado o descumprimento dos encargos acima, a doação ficará automaticamente revogada, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.104/2021. A Cláusula de reversão deverá constar expressamente da Escritura Pública de doação a ser lavrada posteriormente.

Cláusula quinta - Em caso de morte do DONATÁRIO após a transferência de titulação, ficam assegurados os direitos sucessórios nos moldes do Código Civil, devendo os herdeiros dar cumprimento aos encargos pelo prazo remanescente, bem como arcar com as despesas de qualquer natureza decorrente da sucessão. Cláusula sexta - Não havendo herdeiros, o imóvel será revertido em favor do Município.

Cláusula sétima - Por este instrumento o (a) DONATÁRIO (A) autoriza DOADOR a propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes.

Cláusula oitava - O adimplemento custas de qualquer natureza decorrentes da transferência da titulação, inclusive cartorárias e tributárias, ficará a encargo do DONATÁRIO.

Cláusula nona - As partes elegem o foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir quaisquer questionamentos que possam decorrer do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos, livres de qualquer coação ou vício de consentimento.

Francisco Alves/PR, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR

Liomar Mendes Lisboa

Prefeito Municipal

(Doador)

THAIS MARA DOS SANTOS PIO

(Donatário)

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO 87/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Jorge Ferreira nº. 627, Paço Municipal, na Cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representado pelo Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, casado, portador da Cédula de Identidade n.4539980-0, SESP PR, inscrito no CPF sob o n. 685.358.569-00, com endereço na Avenida Leão Gondim de Oliveira, n. 290, Quadra 49, Lote 01 , em Francisco Alves/PR, doravante designado simplesmente DOADOR(A), e, de outro lado, KATIA CALIL MUSSI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n. 90010891, SSP PR, inscrita no CPF sob o n. 062.724.739-31, com endereço na Rua Oswaldo Balan, SN, Distrito do Rio Bonito, Quadra 4A, Lote 21, em Francisco Alves/PR, doravante designado DONATÁRIO, tem, justas e acordadas, a Doação com Encargo do imóvel abaixo qualificado:

Quadra 4A, Lote 21 –, Rua Oswaldo Balan, SN, Distrito do Rio Bonito, Francisco Alves/PR - Matrícula 20.002
Valor da Doação R\$ 46.890,00

Cláusula primeira - O DOADOR é proprietário do imóvel acima qualificado, sendo este atualmente destinado exclusivamente para a moradia do (a) DONATÁRIO (A) por força do Decreto Municipal n. 028/2020, haja vista ter sido selecionado (a) como beneficiário (a) do denominado "Projeto Déficit Habitacional dos Municípios Prioritário do Programa Família Paranaense", previsto na Lei Municipal n. 986/2017. Cláusula segunda - Tendo em vista a autorização legislativa materializada na Lei Municipal n. 986/2017, Decreto Municipal 028/2020 e Decreto Municipal n. 1.104/2021, o DOADOR, por este ato, resolve doar ao (a) donatário (a) acima

qualificado (a) o imóvel objeto deste contrato, sendo que o (a) donatário (a) aceita expressamente os encargos estabelecidos neste instrumento.

Cláusula terceira - O (o) DONATÁRIO (a) deverá, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.104/2021, utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento desta, vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel pelo período de cinco anos a contar do efetivo registro da transferência do imóvel, devendo, inclusive, zelar do bem e proporcionar a devida manutenção deste sob suas expeças.

Cláusula quarta - Comprovado o descumprimento dos encargos acima, a doação ficará automaticamente revogada, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.104/2021. A Cláusula de reversão deverá constar expressamente da Escritura Pública de doação a ser lavrada posteriormente.

Cláusula quinta - Em caso de morte do DONATÁRIO após a transferência de titulação, ficam assegurados os direitos sucessórios nos moldes do Código Civil, devendo os herdeiros dar cumprimento aos encargos pelo prazo remanescente, bem como arcar com as despesas de qualquer natureza decorrente da sucessão. Cláusula sexta - Não havendo herdeiros, o imóvel será revertido em favor do Município.

Cláusula sétima - Por este instrumento o (a) DONATÁRIO (A) autoriza DOADOR a propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes.

Cláusula oitava - O adimplemento custas de qualquer natureza decorrentes da transferência da titulação, inclusive cartorárias e tributárias, ficará a encargo do DONATÁRIO.

Cláusula nona - As partes elegem o foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir quaisquer questionamentos que possam decorrer do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos, livres de qualquer coação ou vício de consentimento.

Francisco Alves/PR, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR

Liomar Mendes Lisboa

Prefeito Municipal

(Doador)

KATIA CALIL MUSSI DOS SANTOS

(Donatário)

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO 88/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Jorge Ferreira nº. 627, Paço Municipal, na Cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representado pelo Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, casado, portador da Cédula de Identidade n.4539980-0, SESP PR, inscrito no CPF sob o n. 685.358.569-00, com endereço na Avenida Leão Gondim de Oliveira, n. 290, Quadra 49, Lote 01 , em Francisco Alves/PR, doravante designado simplesmente DOADOR(A), e, de outro lado, ROSINEIA ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n. 123729129, SSP PR, inscrita no CPF sob o n. 068.346.919-36, com endereço na Rua Oswaldo Balan, SN, Distrito do Rio Bonito, Quadra 4A, Lote 22, em Francisco Alves/PR, doravante designado DONATÁRIO, tem, justas e acordadas, a Doação com Encargo do imóvel abaixo qualificado:

Quadra 4A, Lote 22 – Rua Oswaldo Balan, SN, Distrito do Rio Bonito, Francisco Alves/PR - Matrícula 20.003
Valor da Doação R\$ 46.890,00

Cláusula primeira - O DOADOR é proprietário do imóvel acima qualificado, sendo este atualmente destinado exclusivamente para a moradia do (a) DONATÁRIO (A) por força do Decreto Municipal n. 028/2020, haja vista ter sido selecionado (a) como beneficiário (a) do denominado "Projeto Déficit Habitacional dos Municípios Prioritário do Programa Família Paranaense", previsto na Lei Municipal n. 986/2017. Cláusula segunda - Tendo em vista a autorização legislativa materializada na Lei Municipal n. 986/2017, Decreto Municipal 028/2020 e Decreto Municipal n. 1.104/2021, o DOADOR, por este ato, resolve doar ao (a) donatário (a) acima qualificado (a) o imóvel objeto deste contrato, sendo que o (a) donatário (a) aceita expressamente os encargos estabelecidos neste instrumento.

Cláusula terceira - O (o) DONATÁRIO (a) deverá, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.104/2021, utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento desta, vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel pelo período de cinco anos a contar do efetivo registro da transferência do imóvel, devendo, inclusive, zelar do bem e proporcionar a devida manutenção deste sob suas expeças.

Cláusula quarta - Comprovado o descumprimento dos encargos acima, a doação ficará automaticamente revogada, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.104/2021. A Cláusula de reversão deverá constar expressamente da Escritura Pública de doação a ser lavrada posteriormente.

Cláusula quinta - Em caso de morte do DONATÁRIO após a transferência de titulação, ficam assegurados os direitos sucessórios nos moldes do Código Civil, devendo os herdeiros dar cumprimento aos encargos pelo prazo remanescente, bem como arcar com as despesas de qualquer natureza decorrente da sucessão. Cláusula sexta - Não havendo herdeiros, o imóvel será revertido em favor do Município.

Cláusula sétima - Por este instrumento o (a) DONATÁRIO (A) autoriza DOADOR a propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes.

Cláusula oitava - O adimplemento custas de qualquer natureza decorrentes da transferência da titulação, inclusive cartorárias e tributárias, ficará a encargo do DONATÁRIO.

Cláusula nona - As partes elegem o foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir quaisquer questionamentos que possam decorrer do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos, livres de qualquer coação ou vício de consentimento.

Francisco Alves/PR, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR

Liomar Mendes Lisboa

Prefeito Municipal

(Doador)

ROSINEIA ALVES DA SILVA

(Donatário)

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO 89/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Jorge Ferreira nº. 627, Paço Municipal, na Cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representado pelo Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, casado, portador da Cédula de Identidade n.4539980-0, SESP PR, inscrito no CPF sob o n. 685.358.569-00, com endereço na Avenida Leão Gondim de Oliveira, n. 290, Quadra 49, Lote 01 , em Francisco Alves/PR, doravante designado simplesmente DOADOR(A), e, de outro lado, RAQUEL CRISTINA NORTT, portadora da Cédula de Identidade n. 498560-4, SSP/SC, inscrita no CPF sob o n. 009.530.489-42, com endereço na Rua Oswaldo Balan, SN, Distrito do Rio Bonito, Quadra 4A, Lote 23, em Francisco Alves/PR, casada com ROBSON BARANDAS, CPF 960.880.959-20, RG 65069890, doravante designado DONATÁRIO, tem, justas e acordadas, a Doação com Encargo do imóvel abaixo qualificado:

Quadra 4A, Lote 23 –, Rua Oswaldo Balan, SN, Distrito do Rio Bonito, Francisco Alves/PR - Matrícula 20.004
Valor da Doação R\$ 64.090,00.

Cláusula primeira - O DOADOR é proprietário do imóvel acima qualificado, sendo este atualmente destinado exclusivamente para a moradia do (a) DONATÁRIO (A) por força do Decreto Municipal n. 028/2020, haja vista ter sido selecionado (a) como beneficiário (a) do denominado "Projeto Déficit Habitacional dos Municípios Prioritário do Programa Família Paranaense", previsto na Lei Municipal n. 986/2017. Cláusula segunda - Tendo em vista a autorização legislativa materializada na Lei Municipal n. 986/2017, Decreto Municipal 028/2020 e Decreto Municipal n. 1.104/2021, o DOADOR, por este ato, resolve doar ao (a) donatário (a) acima qualificado (a) o imóvel objeto deste contrato, sendo que o (a) donatário (a) aceita expressamente os encargos estabelecidos neste instrumento.

Cláusula terceira - O (o) DONATÁRIO (a) deverá, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.104/2021, utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento desta, vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel pelo período de cinco anos a contar do efetivo registro da transferência do imóvel, devendo, inclusive, zelar do bem e proporcionar a devida manutenção deste sob suas expeças.

Cláusula quarta - Comprovado o descumprimento dos encargos acima, a doação ficará automaticamente revogada, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.104/2021. A Cláusula de reversão deverá constar expressamente da Escritura Pública de doação a ser lavrada posteriormente.

Cláusula quinta - Em caso de morte do DONATÁRIO após a transferência de titulação, ficam assegurados os direitos sucessórios nos moldes do Código Civil, devendo os herdeiros dar cumprimento aos encargos pelo prazo remanescente, bem como arcar com as despesas de qualquer natureza decorrente da sucessão. Cláusula sexta - Não havendo herdeiros, o imóvel será revertido em favor do Município.

Cláusula sétima - Por este instrumento o (a) DONATÁRIO (A) autoriza DOADOR a propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes.

Cláusula oitava - O adimplemento custas de qualquer natureza decorrentes da transferência da titulação, inclusive cartorárias e tributárias, ficará a encargo do doador, nos moldes do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.104/2021.

Cláusula nona - As partes elegem o foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir

quaisquer questionamentos que possam decorrer do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos, livres de qualquer coação ou vício de consentimento.

Francisco Alves/PR, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR

Liomar Mendes Lisboa

Prefeito Municipal

(Doador)

RAQUEL CRISTINA NORTT

(Donatário)

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO 90/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Jorge Ferreira nº. 627, Paço Municipal, na Cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representado pelo Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, casado, portador da Cédula de Identidade n.4539980-0, SESP PR, inscrito no CPF sob o n. 685.358.569-00, com endereço na Avenida Leão Gondim de Oliveira, n. 290, Quadra 49, Lote 01 , em Francisco Alves/PR, doravante designado simplesmente DOADOR(A), e, de outro lado, MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n. 125751350, SSP PR, inscrita no CPF sob o n. 083.363.999-41, com endereço a Travessa, SN, Distrito do Rio Bonito, Quadra 4A, Lote 24, em Francisco Alves/PR, doravante designado DONATÁRIO, tem, justas e acordadas, a Doação com Encargo do imóvel abaixo qualificado:

Quadra 4A, Lote 24 –, Travessa, SN, Distrito do Rio Bonito, Francisco Alves/PR - Matrícula 20.005
Valor da Doação R\$ 46.890,00

Cláusula primeira - O DOADOR é proprietário do imóvel acima qualificado, sendo este atualmente destinado exclusivamente para a moradia do (a) DONATÁRIO (A) por força do Decreto Municipal n. 028/2020, haja vista ter sido selecionado (a) como beneficiário (a) do denominado "Projeto Déficit Habitacional dos Municípios Prioritário do Programa Família Paranaense", previsto na Lei Municipal n. 986/2017. Cláusula segunda - Tendo em vista a autorização legislativa materializada na Lei Municipal n. 986/2017, Decreto Municipal 028/2020 e Decreto Municipal n. 1.104/2021, o DOADOR, por este ato, resolve doar ao (a) donatário (a) acima qualificado (a) o imóvel objeto deste contrato, sendo que o (a) donatário (a) aceita expressamente os encargos estabelecidos neste instrumento.

Cláusula terceira - O (o) DONATÁRIO (a) deverá, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.104/2021, utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento desta, vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel pelo período de cinco anos a contar do efetivo registro da transferência do imóvel, devendo, inclusive, zelar do bem e proporcionar a devida manutenção deste sob suas expeças.

Cláusula quarta - Comprovado o descumprimento dos encargos acima, a doação ficará automaticamente revogada, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.104/2021. A Cláusula de reversão deverá constar expressamente da Escritura Pública de doação a ser lavrada posteriormente.

Cláusula quinta - Em caso de morte do DONATÁRIO após a transferência de titulação, ficam assegurados os direitos sucessórios nos moldes do Código Civil, devendo os herdeiros dar cumprimento aos encargos pelo prazo remanescente, bem como arcar com as despesas de qualquer natureza decorrente da sucessão. Cláusula sexta - Não havendo herdeiros, o imóvel será revertido em favor do Município.

Cláusula sétima - Por este instrumento o (a) DONATÁRIO (A) autoriza DOADOR a propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes.

Cláusula oitava - O adimplemento custas de qualquer natureza decorrentes da transferência da titulação, inclusive cartorárias e tributárias, ficará a encargo do DONATÁRIO.

Cláusula nona - As partes elegem o foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir quaisquer questionamentos que possam decorrer do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos, livres de qualquer coação ou vício de consentimento.

Francisco Alves/PR, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR

Liomar Mendes Lisboa

Prefeito Municipal

(Doador)

MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA

(Donatário)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.392.348/0001-60 com sede à Linha São Roque, s/n, sala 01, Interior, CEP: 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu administrador o Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, portador do RG nº 4.077.236 SSP/SC, CPF nº 010.580.759-18, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade

licitações e pregais

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O município de Maria Helena torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada com validade de 03/08/2026, para o Bota Fora, implantado na Rodovia PR-480, Lote 32-B-1, Zona Rural, Maria Helena, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O município de Maria Helena torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada com validade de 19/01/2026, para Implantação de Parque de Lazer e Turismo, implantado no Parque Geniplo Pacheco, bairro Parque Geniplo Pacheco, Maria Helena, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O município de Maria Helena torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação com validade de 25/07/2023, para o Barrão de Trilha de Resíduos Recicláveis, implantado na Rodovia PR-480, Lote 32-A-1/A, Zona Rural, Maria Helena, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2021
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 057/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 17/06/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Bernardino de Campos, nº 258, Jardim Industrial, Lote 15, cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MABEL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.457.127/0001-19, neste ato representada pela Srª Camille Vianira Freitas, portadora do CPF nº 928.915.865-49, residente na Av. Santos Dumont, na cidade de Salvador, Estado do BA, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade Nº 057/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2020 DO PRESENTE ROL DO CADASTRO DE ESTADOS DE MINAS GERAIS, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C, MARCA REANULT MODELO MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição UNID. TOTAL

1 1 AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI FURGÃO RENAULT MASTER L2H2 – ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI (RENAULT/MASTER RAYTEC AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI) Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar-condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.280, Rodas Aço 6,5. Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínima 1.530, garantia de unidade ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5,540, altura superior a 2,490, medidas internas salão ambulância superior a 2,200, altura superior a 1,990. Descrição: Transformação: Isolamento térmico – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000, revestimento interno nas laterais e teto em (PPRV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizando em trilhas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizando em acrílico, local para acondicionamento de medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamento em courovin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individual e local para lona descartável; banco do assistente revestido em courovin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança no retilhe e encosto de cabeça, mesa retrátil de alumínio com colchonetes e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias aloçadas no teto, 03 Luminárias no teto em Led e 06 Luminárias em Led nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Led na cor azul no beral de acabamento do banco lado esquerdo e direito do banco baiv; 11 Furo de embreagem instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+1 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves e interruptores termica; chave para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts elétrica e 05 tons; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com 16 litros cilíndrico; 16 litros instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; rede de oxigênio de 03 portais com fluxômetro / aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e 020 película lateral nas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na latera lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Sono fixado no dossiê; baldaíste fixado no teto; acabamentos em acrílico (vedação de todos os cantos e costuras); referidos itens e todos os acessórios.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade Nº 057/2021, vencido pela proposta de menor preço. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referidos aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altonia – PR. A DIVISÃO DE SAUDE Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Nota Fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade Nº 057/2021, vencido pela proposta de menor preço. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referidos aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altonia – PR. A DIVISÃO DE SAUDE Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Nota Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 029/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 090/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Bernardino de Campos, nº 258, Jardim Industrial, Lote 15, cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HIRONOROESTES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.019.646/0001-05, com sede a Rua de Acesso, 1230, Jardim Morada do Sol, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Rosa Hoffmann, portador do RG nº 6.110.583-2 e do CPF nº 883.930.389-97, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 029/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso nos postos artesanais das Comunidades da estrada Guarai, estrada São Tome e da estrada Fortuna no Distrito do Jardim residencial no Município de Altonia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	UNID.	TOTAL
1	2		MOTO BOMBA SUBMERSA 3 HP, MONOFÁSICA		3.746,00
1	2		QUADRO DE COMANDO		5.400,00
1	3		CABO PP 750V 3 X 4,0MM		2.000,00
1	4		TUBO EDITOR GEOMECÂNICO 1.1x2,32		4.508,00
36	1		VALVA PVO GEOMECÂNICO 1/2"		900,00
2	1		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA		1.345,00
2	3		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO		2.690,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 029/2021, vencido pela proposta de menor preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 029/2021, vencido pela proposta de menor preço. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 (sessenta) dias, no local da Obra, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e Nota Fiscal.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
POÇOS ARTESIANOS
Altonia-PR, 18 de junho de 2021.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TINGTEC LTDA CNPJ Nº 00.787.438/0001-61 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Lavanderia Industrial RLO nº 164260-R1 validade 13/08/2021 instalada Rodovia PR 323, KM 150, Travessa 01 - S/Nº Lote 18, na cidade de Umuarama - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TINGTEC LTDA CNPJ Nº 00.787.438/0001-61 torna público que há requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Lavanderia Industrial RLO nº 164260-R1 validade 13/08/2021 instalada Rodovia PR 323, KM 150, Travessa 01 - S/Nº Lote 18, na cidade de Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: EXONERA WAGNER TOLEDO ALVES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor WAGNER TOLEDO ALVES, inscrito na CIRV sob nº 3.201.0571-SSP/PR e CPF sob nº 245.157.521-20, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 21 de junho de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: AJUDICIA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2021 – PREGÃO Nº 20/2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Profeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08/2021, de 22 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, vencedora dos itens (5 e 9); 2º LUGAR: AWIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens (6 e 11), perfazendo um montante de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais); 3º LUGAR: AWIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens (4 e 8), perfazendo um montante de R\$ 12.218,00 (doze mil duzentos e dezesseis reais); 4º LUGAR: BIDDEN COMERCIAL LTDA, vencedora do item (1), perfazendo um montante de R\$ 3.899,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais); 5º LUGAR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, vencedora do item (12), perfazendo um montante de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); 6º LUGAR: LUCIMIX COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens (7 e 10), perfazendo um montante de R\$ 6.260,00 (seis mil e duzentos e sessenta reais); 7º LUGAR: DERMILYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, vencedora do item (1), perfazendo um montante de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais); 8º LUGAR: DS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA, vencedora do item (3), perfazendo um montante de R\$ 3.399,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais); 9º LUGAR: ECV VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item (12), perfazendo um montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e 9º LUGAR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELLI, vencedor do item (2), perfazendo um montante de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 38/2021 – Pregão nº 20/2021.

Art. 2º - Fica homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, vencedora dos itens (5 e 9); 2º LUGAR: AWIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens (6 e 11), perfazendo um montante de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais); 3º LUGAR: AWIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens (4 e 8), perfazendo um montante de R\$ 12.218,00 (doze mil duzentos e dezesseis reais); 4º LUGAR: BIDDEN COMERCIAL LTDA, vencedora do item (1), perfazendo um montante de R\$ 3.899,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais); 5º LUGAR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, vencedora do item (12), perfazendo um montante de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); 6º LUGAR: LUCIMIX COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens (7 e 10), perfazendo um montante de R\$ 6.260,00 (seis mil e duzentos e sessenta reais); 7º LUGAR: DERMILYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, vencedora do item (1), perfazendo um montante de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais); 8º LUGAR: DS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA, vencedora do item (3), perfazendo um montante de R\$ 3.399,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais); 9º LUGAR: ECV VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item (12), perfazendo um montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e 9º LUGAR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELLI, vencedor do item (2), perfazendo um montante de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 38/2021 – Pregão nº 20/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de dezembro de 2021, o prazo das portarias de nomeações dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, no cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a seguir relacionados:
INGA CAMPOS COUTINHO Portaria nº 036/2019, de 14.02.2019
ANÁ PAULA BRIGOLLA STANISKOSS Portaria nº 1.479.2019, de 07.06.2019
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de dezembro de 2021, o prazo das portarias de nomeações dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, no cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a seguir relacionados:
INGA CAMPOS COUTINHO Portaria nº 036/2019, de 14.02.2019
ANÁ PAULA BRIGOLLA STANISKOSS Portaria nº 1.479.2019, de 07.06.2019
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Ione (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 1487/2021, de 19/06/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Alto Piquiri e das outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o § 7º do artigo 3º da Lei Federal, nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1307/2020, de 16 de junho de 2020, que Regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, assim como regulamenta as multas pelo descumprimento;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal; referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Umarama Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

As 07 dias do mês de junho de 2021, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 033/2021 - PMA modalidade Pregão Presencial 028/2021, pelo Decreto 084/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 10/06/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDIEN GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíla Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: V & V NUTRICO HOSPITALAR - ME, inscrito no CNPJ sob nº 38.097.920/0001-04, localizada na Avenida Inglaterra, 123, Jardim Londrini, CEP: 89.049-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Vanessa Pereira da Silva, portadora do RG nº 6.807.023-9 SSP/PR e do CPF nº 005.865.969-37, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, a saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de dietas alimentares para uso dos pacientes acamados e pacientes com necessidades de alimentação especial conforme avaliação médico-especialista e com Mandados Judiciais encaminhados pelo Ministério Público para o município de Altônia-PR

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

As 07 dias do mês de junho de 2021, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 033/2021 - PMA modalidade Pregão Presencial 028/2021, pelo Decreto 084/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 10/06/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDIEN GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíla Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: PRODUTORA NUTRICO CLÍNICA, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53, localizada na Rua Potiguar, 1428, Novo Mundo, CEP: 81.500-500, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Camila Ferreira, portadora do RG nº 7.113.568-8 SSP/PR e do CPF nº 072.738.599-56, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, a saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de dietas alimentares para uso dos pacientes acamados e pacientes com necessidades de alimentação especial conforme avaliação médico-especialista e com Mandados Judiciais encaminhados pelo Ministério Público para o município de Altônia-PR

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de junho de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 - PMA- PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	4.000	LITRO	Água, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de canola, proteína isolada de soja, fosfato dissodado, cloreto de tóxforo e potássio, citrato de colina, vitamina C, vitamina E, acetato de tocoferol, ferro quelato, sulfato de zinco, betacaroteno, vitamina B12, ácido fólico, ácido ascórbico, ácido nicotínico, ácido pantotênico, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, ianina, corante amarelo, ácido fólico, selênio de sódio, fitorrenolado, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico e estabilizante caragena. Não contém glúten, lactose e sacarose.	12,80	51.200,00
12	200	PRODITE	As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos.		

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

As 07 dias do mês de junho de 2021, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 033/2021 - PMA modalidade Pregão Presencial 028/2021, pelo Decreto 084/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 10/06/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDIEN GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíla Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 26.231.202/0001-38, localizada na Rua Lopes Trovão, 296-B, Zona 04, CEP: 87.014-080, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucio Mano Cantaruta Messas, portador do RG nº 4.974.206-8 SSP/PR e do CPF nº 797.219.919-49, residente na cidade de Maringá, estado do Paraná, a saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de dietas alimentares para uso dos pacientes acamados e pacientes com necessidades de alimentação especial conforme avaliação médico-especialista e com Mandados Judiciais encaminhados pelo Ministério Público para o município de Altônia-PR

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de junho de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021 - PMA- PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Embalagem 400 g ou superior	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO-P.O. USO-ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA-PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE CARB. DE CARBOIDRATO-AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS-ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS-VITAMINAS E MINERAIS.	14,20	2.840,00
02	4.000	LITRO	Água, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de canola, proteína isolada de soja, fosfato dissodado, cloreto de tóxforo e potássio, citrato de colina, vitamina C, vitamina E, acetato de tocoferol, ferro quelato, sulfato de zinco, betacaroteno, vitamina B12, ácido fólico, ácido ascórbico, ácido nicotínico, ácido pantotênico, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, ianina, corante amarelo, ácido fólico, selênio de sódio, fitorrenolado, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico e estabilizante caragena. Não contém glúten, lactose e sacarose.	12,80	51.200,00
03	500	Embalagem 900 g ou superior	DIETA deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (p), sacarose, caseinato de sódio, óleo de girassol, óleo de soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio, dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de mangans, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico, ácido nicotínico, ácido pantotênico, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, ianina, corante amarelo, ácido fólico, selênio de sódio, fitorrenolado, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico e estabilizante caragena. Não contém glúten, lactose e sacarose.	45,00	22.500,00
04	500	1.000 ML	Dieta para situações metabólicas com baixa nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes diabéticos ou intolerância a glicose, normocalórica (10 kcal/ml), hipercalórica (46%), normoproteica (15%) e hipoglucídica (39%), a base de proteína de origem animal, semente de cacarete, leite de glúten, com 18g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS > 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam alta absorção, avaliando no controle da resposta glicêmica, indicado para Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose.	13,500	6.750,00
05	200	Embalagem 300 g ou superior	MALTO DEXTRINA. Proteína isolada do soro do leite, Óleo de canola, Fluorocacoreado, Proteína concentrada do leite, L-leucina, Óleo de soja, Citrato de sódio, Fosfato de potássio, Tricloreto de cálcio, Fosfato de cálcio, Carbonato de magnésio, Citrato de Colina, Citrato de potássio, Fosfato de potássio, Acetato de sódio, Glicinato de sódio, Nicotinamida, Palmítico de retinila, Fitorrenolado, Molibdato de sódio, Sulfato de mangans, Pantotênico de cálcio, Colecalciferol, Sulfato de cobre, Cloreto de cromo, Cianocobalamina, Riboflavina, Iodeto de potássio, Riboflavina, Tiamina, Ácido fólico, Biotina, Anti-umectante Dióxido de Silício. Não contém glúten. 14.12.2021	58,20	11.640,00
06	300	Embalagem 500 g ou superior	MALTO DEXTRINA. Proteína isolada do soro do leite, Óleo de canola, Fluorocacoreado, Proteína concentrada do leite, L-leucina, Óleo de soja, Citrato de sódio, Fosfato de potássio, Tricloreto de cálcio, Fosfato de cálcio, Carbonato de magnésio, Citrato de Colina, Citrato de potássio, Fosfato de potássio, Acetato de sódio, Glicinato de sódio, Nicotinamida, Palmítico de retinila, Fitorrenolado, Molibdato de sódio, Sulfato de mangans, Pantotênico de cálcio, Colecalciferol, Sulfato de cobre, Cloreto de cromo, Cianocobalamina, Riboflavina, Iodeto de potássio, Riboflavina, Tiamina, Ácido fólico, Biotina, Anti-umectante Dióxido de Silício. Não contém glúten. 14.12.2021	58,20	17.460,00
07	41,55	12,465.000	BRAVONUTRI	As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos.	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

As 07 dias do mês de junho de 2021, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 033/2021 - PMA modalidade Pregão Presencial 028/2021, pelo Decreto 084/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 10/06/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDIEN GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíla Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 26.232.797/0001-90, localizada na Rua Achilles Gerli, 89, José Bonifácio, CEP: 99.701-786, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Fernando Caldar, portador do RG nº 507.654.403-9 e do CPF nº 001.338.000-16, residente na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, a saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de dietas alimentares para uso dos pacientes acamados e pacientes com necessidades de alimentação especial conforme avaliação médico-especialista e com Mandados Judiciais encaminhados pelo Ministério Público para o município de Altônia-PR

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de junho de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021 - PMA- PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Embalagem 400 g ou superior	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO-P.O. USO-ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA-PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO-AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS-ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS-VITAMINAS E MINERAIS.	14,20	2.840,00
02	4.000	LITRO	Água, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de canola, proteína isolada de soja, fosfato dissodado, cloreto de tóxforo e potássio, citrato de colina, vitamina C, vitamina E, acetato de tocoferol, ferro quelato, sulfato de zinco, betacaroteno, vitamina B12, ácido fólico, ácido ascórbico, ácido nicotínico, ácido pantotênico, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, ianina, corante amarelo, ácido fólico, selênio de sódio, fitorrenolado, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico e estabilizante caragena. Não contém glúten, lactose e sacarose.	12,80	51.200,00
03	500	Embalagem 900 g ou superior	DIETA deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (p), sacarose, caseinato de sódio, óleo de girassol, óleo de soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio, dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de mangans, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico, ácido nicotínico, ácido pantotênico, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, ianina, corante amarelo, ácido fólico, selênio de sódio, fitorrenolado, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico e estabilizante caragena. Não contém glúten, lactose e sacarose.	45,00	22.500,00
04	500	1.000 ML	Dieta para situações metabólicas com baixa nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes diabéticos ou intolerância a glicose, normocalórica (10 kcal/ml), hipercalórica (46%), normoproteica (15%) e hipoglucídica (39%), a base de proteína de origem animal, semente de cacarete, leite de glúten, com 18g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS > 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam alta absorção, avaliando no controle da resposta glicêmica, indicado para Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose.	13,500	6.750,00
05	200	Embalagem 300 g ou superior	MALTO DEXTRINA. Proteína isolada do soro do leite, Óleo de canola, Fluorocacoreado, Proteína concentrada do leite, L-leucina, Óleo de soja, Citrato de sódio, Fosfato de potássio, Tricloreto de cálcio, Fosfato de cálcio, Carbonato de magnésio, Citrato de Colina, Citrato de potássio, Fosfato de potássio, Acetato de sódio, Glicinato de sódio, Nicotinamida, Palmítico de retinila, Fitorrenolado, Molibdato de sódio, Sulfato de mangans, Pantotênico de cálcio, Colecalciferol, Sulfato de cobre, Cloreto de cromo, Cianocobalamina, Riboflavina, Iodeto de potássio, Riboflavina, Tiamina, Ácido fólico, Biotina, Anti-umectante Dióxido de Silício. Não contém glúten. 14.12.2021	58,20	11.640,00
06	300	Embalagem 500 g ou superior	MALTO DEXTRINA. Proteína isolada do soro do leite, Óleo de canola, Fluorocacoreado, Proteína concentrada do leite, L-leucina, Óleo de soja, Citrato de sódio, Fosfato de potássio, Tricloreto de cálcio, Fosfato de cálcio, Carbonato de magnésio, Citrato de Colina, Citrato de potássio, Fosfato de potássio, Acetato de sódio, Glicinato de sódio, Nicotinamida, Palmítico de retinila, Fitorrenolado, Molibdato de sódio, Sulfato de mangans, Pantotênico de cálcio, Colecalciferol, Sulfato de cobre, Cloreto de cromo, Cianocobalamina, Riboflavina, Iodeto de potássio, Riboflavina, Tiamina, Ácido fólico, Biotina, Anti-umectante Dióxido de Silício. Não contém glúten. 14.12.2021	58,20	17.460,00
07	41,55	12,465.000	BRAVONUTRI	As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos.	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

As 07 dias do mês de junho de 2021, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 033/2021 - PMA modalidade Pregão Presencial 028/2021, pelo Decreto 084/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 10/06/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDIEN GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíla Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: NUTRIFOR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.212/0001-00, localizada na Rua Justo Neto dos Santos, 15, Distrito Industrial, CEP: 88.104-765, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Tabuena da Silva, portador do RG nº 7.650.059-1 e do CPF nº 043.068.978-0, residente na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, a saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de dietas alimentares para uso dos pacientes acamados e pacientes com necessidades de alimentação especial conforme avaliação médico-especialista e com Mandados Judiciais encaminhados pelo Ministério Público para o município de Altônia-PR

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de junho de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021 - PMA- PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Embalagem 400 g ou superior	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO-P.O. USO-ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA-PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO-AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS-ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS-VITAMINAS E MINERAIS.	14,20	2.840,00
02	4.000	LITRO	Água, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de canola, proteína isolada de soja, fosfato dissodado, cloreto de tóxforo e potássio, citrato de colina, vitamina C, vitamina E, acetato de tocoferol, ferro quelato, sulfato de zinco, betacaroteno, vitamina B12, ácido fólico, ácido ascórbico, ácido nicotínico, ácido pantotênico, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, ianina, corante amarelo, ácido fólico, selênio de sódio, fitorrenolado, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico e estabilizante caragena. Não contém glúten, lactose e sacarose.	12,80	51.200,00
03	500	Embalagem 900 g ou superior	DIETA deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (p), sacarose, caseinato de sódio, óleo de girassol, óleo de soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio, dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de mangans, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico, ácido nicotínico, ácido pantotênico, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, ianina, corante amarelo, ácido fólico, selênio de sódio, fitorrenolado, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, inulina, estearato de cálcio, ácido ascórbico e estabilizante caragena. Não contém glúten, lactose e sacarose.	45,00	22.500,00
04	500	1.000 ML	Dieta para situações metabólicas com baixa nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes diabéticos ou intolerância a glicose, normocalórica (10 kcal/ml), hipercalórica (46%), normoproteica (15%) e hipoglucídica (39%), a base de proteína de origem animal, semente de cacarete, leite de glúten, com 18g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS > 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam alta absorção, avaliando no controle da resposta glicêmica, indicado para Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose.	13,500	6.750,00
05	200	Embalagem 300 g ou superior	MALTO DEXTRINA. Proteína isolada do soro do leite, Óleo de canola, Fluorocacoreado, Proteína concentrada do leite, L-leucina, Óleo de soja, Citrato de sódio, Fosfato de potássio, Tricloreto de cálcio, Fosfato de cálcio, Carbonato de magnésio, Citrato de Colina, Citrato de potássio, Fosfato de potássio, Acetato de sódio, Glicinato de sódio, Nicotinamida, Palmítico de retinila, Fitorrenolado, Molibdato de sódio, Sulfato de mangans, Pantotênico de cálcio, Colecalciferol, Sulfato de cobre, Cloreto de cromo, Cianocobalamina, Riboflavina, Iodeto de potássio, Riboflavina, Tiamina, Ácido fólico, Biotina, Anti-umectante Dióxido de Silício. Não contém glúten. 14.12.2021	58,20	11.640,00
06	300	Embalagem 500 g ou superior	MALTO DEXTRINA. Proteína isolada do soro do leite, Óleo de canola, Fluorocacoreado, Proteína concentrada do leite, L-leucina, Óleo de soja, Citrato de sódio, Fosfato de potássio, Tricloreto de cálcio, Fosfato de cálcio, Carbonato de magnésio, Citrato de Colina, Citrato de potássio, Fosfato de potássio, Acetato de sódio, Glicinato de sódio, Nicotinamida, Palmítico de retinila, Fitorrenolado, Molibdato de sódio, Sulfato de mangans, Pantotênico de cálcio, Colecalciferol, Sulfato de cobre, Cloreto de cromo, Cianocobalamina, Riboflavina, Iodeto de potássio, Riboflavina, Tiamina, Ácido fólico, Biotina, Anti-umectante Dióxido de Silício. Não contém glúten. 14.12.2021	58,20	17.460,00
07	41,55	12,465.000	BRAVONUTRI	As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos.	

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT - PR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, RUA MANOEL RIBAS S/N, LOTES Nº 01 A 51, MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

As 07 dias do mês de junho de 2021, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 038/2021 - PMA modalidade Pregão Presencial 028/2021, pelo Decreto 084/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 10/06/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDIEN GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíla Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 29.515.361/0001-52, localizada na Avenida Arcobardo Geraldo Fernandes 2777, Jardim Agari, CEP: 86.020-145, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Regina Silva de Souza, portadora do RG nº 10.592.019-9 SSP/PR e do CPF nº 069.570.499-06, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, a saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de dietas alimentares para uso dos pacientes acamados e pacientes com necessidades de alimentação especial conforme avaliação médico-especialista e com Mandados Judiciais encaminhados pelo Ministério Público para o município de Altônia-PR

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

As 07 dias do mês de junho de 2021, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 039/2021 - PMA modalidade Pregão Presencial 028/2021, pelo Decreto 084/2021, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 10/06/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDIEN GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíla Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: MAIS SAUDE MARINHA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, localizada na Avenida Ipiranga, 448, Zona 04, CEP: 87.014-080, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucio Mano Cantaruta Messas, portador do RG nº 4.974.206-8 SSP/PR e do CPF nº 797.219.919-49, residente na cidade de Maringá, estado do Paraná, a saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo

Licitações e Leilões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 128/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de nomeações de servidores do quadro do Magistério Municipal, dando outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 16º da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº 01/2016, de 02 de janeiro de 2016 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de dezembro de 2021, o prazo das Portarias de nomeações dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, no cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, a seguir relacionados:
ATO DE NOMEAÇÃO
ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO
Portaria nº 026/2019, de 11/02/2019
EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS
Portaria nº 026/2019, de 11/02/2019
EDNEVA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO
Portaria nº 029/2019, de 11/02/2019
ELIANA FUMIKO KOWATA
Portaria nº 033/2019, de 11/02/2019
ESTEFANI AP. SOARES DOS SANTOS
Portaria nº 030/2019, de 11/02/2019
FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS
Portaria nº 027/2019, de 11/02/2019
GABRIEL LEITE DE SOUZA
Portaria nº 038/2019, de 15/02/2019
HELEN CÁSSIA DE C. MARTINS DOS SANTOS
Portaria nº 054/2018, de 13/03/2018
JOSIANE DINIZ FERREIRA
Portaria nº 023/2019, de 11/02/2019
LUCI CRISTINE DE OLIVEIRA
Portaria nº 028/2019, de 11/02/2019
LUANA PALOZI DINIZ
Portaria nº 021/2019, de 11/02/2019
LUCIÂNIA SOARES DE SOUSA
Portaria nº 028/2019, de 11/02/2019
MARCIA APARECIDA DOS ANJOS
Portaria nº 031/2019, de 11/02/2019
PATRICIA DA SILVA ABREU
Portaria nº 022/2019, de 11/02/2019
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa,
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 16 a 18 de Junho do corrente ano, para participar do 2º Encontro de Prefeitos, Vereadores e Gestores Públicos – Gestão 2021/2024 - Governo Digital e a adequação da LGPD nos órgãos públicos; Neurociências e o Comportamento aplicados à Gestão Pública; As principais modificações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os seus aspectos práticos; A importância da Atualização e da Compatibilização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal; Pregão Eletrônico, funcionamento e aspectos práticos; no Hotel Foz do Iguaçu, promovido pela DATALÉGIS, apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$
16 a 18/06/2021 Saída: 06:00:00hs dia 16/06 /Chegada: 20:00hs dia 18/06/03656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publique-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 11 de Junho de 2.021.
Alton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 019/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira,
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 16 a 18 de Junho do corrente ano, para participar do 2º Encontro de Prefeitos, Vereadores e Gestores Públicos – Gestão 2021/2024 - Governo Digital e a adequação da LGPD nos órgãos públicos; Neurociências e o Comportamento aplicados à Gestão Pública; As principais modificações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os seus aspectos práticos; A importância da Atualização e da Compatibilização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal; Pregão Eletrônico, funcionamento e aspectos práticos; no Hotel Foz do Iguaçu, promovido pela DATALÉGIS, apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$
16 a 18/06/2021 Saída: 06:00:00hs dia 16/06 /Chegada: 20:00hs dia 18/06/03656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publique-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 11 de Junho de 2.021.
Alton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 020/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdecir Ribeiro de Almeida,
RESOLVE:
Fica o vereador Valdecir Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 16 a 18 de Junho do corrente ano, para participar do 2º Encontro de Prefeitos, Vereadores e Gestores Públicos – Gestão 2021/2024 - Governo Digital e a adequação da LGPD nos órgãos públicos; Neurociências e o Comportamento aplicados à Gestão Pública; As principais modificações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os seus aspectos práticos; A importância da Atualização e da Compatibilização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal; Pregão Eletrônico, funcionamento e aspectos práticos; no Hotel Foz do Iguaçu, promovido pela DATALÉGIS, apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$
16 a 18/06/2021 Saída: 06:00:00hs dia 16/06 /Chegada: 20:00hs dia 18/06/03656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publique-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 11 de Junho de 2.021.
Alton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 018/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Marina Marque Pinto,
RESOLVE:
Fica a vereadora Marina Marque Pinto, portador do CPF sob nº 075.146.338-90, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 16 a 18 de Junho do corrente ano, para participar do 2º Encontro de Prefeitos, Vereadores e Gestores Públicos – Gestão 2021/2024 - Governo Digital e a adequação da LGPD nos órgãos públicos; Neurociências e o Comportamento aplicados à Gestão Pública; As principais modificações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os seus aspectos práticos; A importância da Atualização e da Compatibilização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal; Pregão Eletrônico, funcionamento e aspectos práticos; no Hotel Foz do Iguaçu, promovido pela DATALÉGIS, apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$
16 a 18/06/2021 Saída: 06:00:00hs dia 16/06 /Chegada: 20:00hs dia 18/06/03656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publique-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 11 de Junho de 2.021.
Alton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 021/2021
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdecir Ribeiro de Almeida,
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.282.869-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 16 a 18 de Junho do corrente ano, para participar do 2º Encontro de Prefeitos, Vereadores e Gestores Públicos – Gestão 2021/2024 - Governo Digital e a adequação da LGPD nos órgãos públicos; Neurociências e o Comportamento aplicados à Gestão Pública; As principais modificações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os seus aspectos práticos; A importância da Atualização e da Compatibilização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal; Pregão Eletrônico, funcionamento e aspectos práticos; no Hotel Foz do Iguaçu, promovido pela DATALÉGIS, apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$
16 a 18/06/2021 Saída: 06:00:00hs dia 16/06 /Chegada: 20:00hs dia 18/06/03656,67 1.970,00
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publique-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 11 de Junho de 2.021.
Alton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 03/2021
SÚMULA: Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná, em decorrência da substituição de membros das Entidades representativas a pedido das mesmas, por um período de 2 anos, podendo ser reconduzidos para igual período, conforme o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº 529/2010.
Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituídos:
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fátima de Fátima Ribeiro
Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos
II) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Clécia Martins de Angelo
Suplente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: João Gilson Prado
Suplente: Lays Oliveira Vedovoto
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL – ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leticia do Prado Ganzaroli
Suplente: Francisco Matos da Silva
II) Associação da 3ª cidade de Icaraima
Titular: Rosângela de Fátima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Senna
III) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizeti Moraes
Suplente: Brecho Vicente Filho
IV) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima – SISPUMI
Titular – Jaime Ribeiro Novas
Suplente – João Batista de Melo
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraima.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraima, 21 de junho de 2021.
Rosângela de Fátima Lopes da Silva
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 097/2021
SÚMULA: Adjudica a homologação resultado de processo de Tomada de Preços.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa L.F. MORAIS & MOROTTI LTDA, CNPJ. 34.377.314/0001-20, o resultado da Tomada de Preços nº 002/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Tomada de Preços nº 003/2020, em favor empresa L.F. MORAIS & MOROTTI LTDA, CNPJ. 34.377.314/0001-20, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE HERCULÂNDIA, CIDADE DE IVATÉ-PR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 001/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020, E O EDITAL Nº 001/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS, com vigência de contratação de 360 (trezentos e sessenta) dias.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR
Rua São Martinho, s/n Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (41)3662-1571
casadocombos@marinhelena.pr.gov.br
Resolução Nº. 012/2021
Assunto: Aprovação de programação de emenda parlamentar para a APAE de Maria Helena – PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e considerando:
- a Política Nacional de Assistência Social;
- a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- a Norma Operacional Básica do SUAS;
- a Lei Municipal nº 1.757/2021;
- a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;
- a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária no dia 21/06/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a programação nº 411470820210001, que destina R\$30.000,00 para a APAE de Maria Helena mediante emenda parlamentar nº 2021/28740007.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 21 de junho de 2021.
Danubia Albertini Balbino Félix
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 097/2020 – ID Nº 2144, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R. C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.1100004/01, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.119.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerinham, nº 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R. C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, inscrição Estadual sob nº 904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro portador da C.I.R.G. sob nº 6.925.695-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Execução.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato até 05/08/2021, contados do término do prazo inicialmente estabelecido pela ordem de Serviço, ou seja, do dia 05/11/2020, sendo esse embargo pelo Processo Licitatório nº 77/2020, Tomada de Preços 07/2020 data 24/08/2020 e Homologado em 23/10/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário.
E, assim, estando juntos e contratados, assim com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PACO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (05/06/2021), MUNICÍPIO DE DOURADINA R. C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2021, de 21/06/2021
SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora JESSEBEL PAIVA DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a partir de 02 de junho de 2021, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 28/2012 em seu Artigo 10º. Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior, tendo em vista que a servidora abaixo relacionada possui Declaração de Conclusão e Histórico de POS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em ADMINISTRAÇÃO, CONTROLADORIA E FINANÇAS, e concluiu o curso de 560h no setor de Recursos Humanos na data de 02/08/2021 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10º.
A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação.
NOME: CPF CARGO MATRICULA
CLASSE E NÍVEL ATUAL CLASSE E NÍVEL APOS
AVANÇO DE SÉRIE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR
HORIZONTAL
JESSEBEL PAIVA DA SILVA 079 561 439-00 AUXILIAR GOA-008
ADMINISTRATIVA 22136 GOA-008
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de junho de 2021.
Obs: Pqnt. 21 de junho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 33/2021
Contratado: Município de Esperança Nova/PR
Contrato: SÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares a serem utilizados na Unidade de Saúde do município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R\$11.325,00 (onze mil e trezentos e vinte e cinco reais).
18/06/2021
Fundamentação: Dispensa por justificativa nº 17/2021
Contrato de Fornecedor nº 34/2021
Contratado: Município de Esperança Nova/PR
Contrato: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares a serem utilizados na Unidade de Saúde do município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R\$1.024,00 (um mil e quatro reais).
18/06/2021
Fundamentação: Dispensa por justificativa nº 17/2021
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 123/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica e CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados para repavimentação e manutenção da malha viária urbana e rural deste Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaira (PR), em 21 de junho de 2021.
Mária José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 07/2021
SÚMULA: Alterar e nomear a composição dos membros do CMDCA do município de Icaraima.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, págs. 29 e 30, e a Lei Municipal nº 1292/2016 de 16 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C8 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Icaraima – Paraná, por solicitação dos Segmentos Representativos.
Art. 2º - O CMDCA será composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos:
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudete Rodrigues Nunes Campos
Suplente: Marília Lago
II) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Clécia Martins de Angelo
Suplente: Márcia da Silva Ervo Fernandes
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: João Gilson Prado
Suplente: Lays Oliveira Vedovoto
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL – ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Eri Borges Ferreira
Suplente: Thayara de Oliveira da Silva Duarte
II) ARA PAR MUNICIPAL
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Danilo Cezar Guerrier
c) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL – ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Icaraima
Titular: Patrícia Michely de Souza Tur
Suplente: Alessandra de Souza Lima
II) Associação de Recuperação de Alcolatras - ARA
Titular: Pedro Américo da Silva
Suplente: Jose Pedro da Silva
Art. 3º - O mandato do CMDCA conforme o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei nº 1.112/2015 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraima, 21 de junho de 2021.
Joyce da Silva Francisco
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 096/2021
SÚMULA: Adjudica a homologação resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa D. A. ROSA E ROSA LTDA - EPP, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 02/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 02/2021, em favor empresa D. A. ROSA ROSA LTDA - EPP, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Home Theater em atendimento a estruturação da rede social assistencial da proteção social especial – APAE do município de Ivaté, com vigência de 04 (quatro) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de Junho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 283/2021
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 21/06/2021 às 10:00 horas
RETORNO: 22/06/2021 às 20:00 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 18 (UM OITAVO) DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 462,66 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
FLORISVALDO JOSÉ DA SILVA
Recebi em _____/_____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 34/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 23/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, (inscrito no CPF/MF sob nº 092.797.549-80, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL/PR, representante da empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
1. Fica Realizada a Fica realinhado os preços do contrato nº 034/2021, do lote 1 itens 3,4,8,14,19,21,22,23,24,33,38,35,39, lote 03 itens 06, 7, conforme tabela anexa, alterando o valor do contrato de R\$ 119.505,62 para R\$ 137.136,16, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93.
2. O presente contrato obriga-se a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE JUNHO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
F G DE OLIVEIRA LTDA
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas: _____ CPF _____
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	PMP SEIL DER - ASF, EST, IRIS	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
17/06/2021			21.372,82
TOTAL			21.372,82

Perobal, 17 de Junho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 277/2021
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 28/05/2021 às 04:25 horas
RETORNO: 29/05/2021 às 13:30 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 18 (UM OITAVO) DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
ANDRE LUIZ FERNANDES
Recebi em _____/_____/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 278/2021
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 16/06/2021 às 14:00 horas
RETORNO: 16/06/2021 às 20:20 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 18 (UM OITAVO) DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
EMERSON FIDELIS
Recebi em _____/_____/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 279/2021
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 17/06/2021 às 10:00 horas
RETORNO: 17/06/2021 às 17:00 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 18 (UM OITAVO) DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
JAIIME MARQUES CARDOSO
Recebi em _____/_____/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 280/2021
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 17/06/2021 às 10:00 horas
RETORNO: 17/06/2021 às 15:00 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 18 (UM OITAVO) DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
KELVEN DE BARRROS DA SILVA
Recebi em _____/_____/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 282/2021
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 21/06/2021 às 10:00 horas
RETORNO: 21/06/2021 às 13:00 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ					
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000 MARILUZ - PARANÁ					
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO					
HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 049/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Contêineres e Conjuntos de Lixos para instalação em vias públicas destinadas a Coleta de Lixo do Município, conforme descrição contida no termo de referência no edital.					
ITEM	Unid	UNID. MEDIDA	Qtd.	UNITÁRIO	PROPOSTA VENCEDORA
1	Peça	Contêiner de Lixo 1000 Litros com tampa bipartida fabricado em Polietileno de média ou alta densidade (PEMD OU PEAD), resistentes ao impacto e à tração em conformidade com a norma UNE EN 840 E ABNT NBR 15911-3, contendo 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos.	13	RS 1.275,38	RS 16.580,00 LANZA E VILLANAVA DE LEON LTDA CNPJ: 35.633.383/0001-10
2	Peça	Contêiner de Lixo 500 Litros com tampa bipartida fabricado em Polietileno de média ou alta densidade (PEMD OU PEAD), resistentes ao impacto e à tração em conformidade com a norma UNE EN 840 E ABNT NBR 15911-3, contendo 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos.	5	RS 1.116,00	RS 5.580,00 LANZA E VILLANAVA DE LEON LTDA CNPJ: 35.633.383/0001-10
				RS	22.160,00
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO					
ITEM	Unid	Descrição/Nota	Qtd.	UNITÁRIO	PROPOSTA VENCEDORA
3	MT	Kit composto por 4 Paperelas para coleta seletiva 50 l- fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e repetidas lavagens.	20	RS 700,00	RS 14.000,00 FORTKLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 36.327.075/0001-29
				PREÇO TOTAL:	RS 14.000,00
				VALOR GLOBAL:	RS 36.160,00

Mariluz, 21 de junho de 2021

CÉLIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 025-2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 280/2021
Concede Licença Prêmio a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 020/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, matrícula nº 1945-3, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2012/2017) a partir de 23 de Junho de 2021 a 20 de Setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de junho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA
Departamento de Administração
Divisão de Licitação e Compras
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 462 - R. (Cox44) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAJEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 090/2021

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, usando a competência que lhe confere o art. 17 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a licitação modalidade Concorrência nº 001/2021, tem como objeto "ALVENAÇÃO INSTALADO NO ART. 7º DA LEI Nº 2013/18 AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.177/2020 DE 25 DE NOVENO DE 2020, A BENEFICIÁRIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELOS LOTES DE TERRA Nº 01/PARTE 01-AI DA CIDADE Nº 09 DO LOTAMENTO DA CIDADE DE TAJEJARA, PERÍMETRO URBANO DA QUADRA DE TAJEJARA, DESTA COMARCA COM A REA DE 2.147,00 M2, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRÍCULA 20.581 DO 1º OFÍCIO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, CONSTITUINDO DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAJEJARA".

CONSIDERANDO, o compromisso do Ente Público de executar fielmente em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO, que constatou irregularidade no regente procedimento licitatório, que consistiu na possibilidade de participação de pessoa física, via de consequência, a impossibilidade de cumprir a Lei Municipal nº 2.177/2020, que autorizou a venda e condicionou a utilização do imóvel para o fim de desenvolvimento estratégico, por meio de exercício de atividades econômicas de aspecto industrial, comercial e prestação de serviços que venham gerar empregos;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Geral Jurídica do Município opinou favoravelmente pela anulação do procedimento licitatório, face às irregularidades encontradas;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos administrativos a qualquer momento, quando constatada ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o processo licitatório modalidade Concorrência Pública, com fundamento no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tajejara, 21 de junho de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGCMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAJEJARA - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAJEJARA E AUTO POSTO ESQUINHO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAJEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.835/0001-69, com sede à Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela nº 376, centro, neste ato representado pelo Sr. RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ESQUINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do ME sob o nº 04.189.728/0001-56, com estabelecimento na Av. Rui Barbosa nº 818, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tajejara, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia ROSANGELA CASTANO DA SILVA, CPF nº 794.271.509-20, Carteira de Identidade nº 4.631.559-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves s/nº, na cidade de Tajejara/PR, denominado de CONTRATADA, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preços do óleo diesel S500, nos limites permitidos pela Lei, em função do aumento de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o preço unitário, de acordo com a bomba de combustível do posto acima citada, a vigorar da seguinte forma:
Produto Preço anterior/IT Preço atual/IT
R\$ 5,261.229-2 SSP/PR R\$ 4,29
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a previsão contida na cláusula terceira, parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As cláusulas ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta o efeito legal e para os efeitos legais em Tajejara-PR, em 11 de junho de 2021.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE TAJEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor - Contratante
AUTO POSTO ESQUINHO LTDA
ROSANGELA CASTANO DA SILVA
Representante legal - Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Paulo Domingues de Souza
RG: 4.406.485-5 SSP/PR
Nome: Marcos Cesar Zanotto
RG: 4.406.485-5 SSP/PR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGCMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAJEJARA - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAJEJARA E AUTO POSTO ESQUINHO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAJEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.835/0001-69, com sede à Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela nº 376, centro, neste ato representado pelo Sr. RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ESQUINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do ME sob o nº 04.189.728/0001-56, com estabelecimento na Av. Rui Barbosa nº 818, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tajejara, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia ROSANGELA CASTANO DA SILVA, CPF nº 794.271.509-20, Carteira de Identidade nº 4.631.559-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves s/nº, na cidade de Tajejara/PR, denominado de CONTRATADA, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preços do óleo diesel S500, nos limites permitidos pela Lei, em função do aumento de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o preço unitário, de acordo com a bomba de combustível do posto acima citada, a vigorar da seguinte forma:
Produto Preço anterior/IT Preço atual/IT
R\$ 5,261.229-2 SSP/PR R\$ 4,29
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a previsão contida na cláusula terceira, parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As cláusulas ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta o efeito legal e para os efeitos legais em Tajejara-PR, em 11 de junho de 2021.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE TAJEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor - Contratante
AUTO POSTO ESQUINHO LTDA
ROSANGELA CASTANO DA SILVA
Representante legal - Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Paulo Domingues de Souza
RG: 4.406.485-5 SSP/PR
Nome: Marcos Cesar Zanotto
RG: 4.406.485-5 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO: ALVORDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ 21.346.842/0001-98
VALOR: R\$ 15.248,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, DE ENFERMEIRO E DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: KETLIN LARISSA GONÇALVES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (14/06/2021 até 14/06/2022)
VALOR: R\$35.559,12 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takeshi Sakurada
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO: ALVORDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ 21.346.842/0001-98
VALOR: R\$ 15.248,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, DE ENFERMEIRO E DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: KETLIN LARISSA GONÇALVES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (14/06/2021 até 14/06/2022)
VALOR: R\$35.559,12 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takeshi Sakurada
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO: ALVORDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ 21.346.842/0001-98
VALOR: R\$ 15.248,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, DE ENFERMEIRO E DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: KETLIN LARISSA GONÇALVES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (14/06/2021 até 14/06/2022)
VALOR: R\$35.559,12 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takeshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 020/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva,
R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva,
R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 021/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R. E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Takeshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e aceitando o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, cujo seja item 1 (Óleo Diesel S-10), constantes do Contrato nº 056/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data e conforme a tabela abaixo:
Item Produto Preço Unitário Anterior (R\$/L) Preço Unitário Atual (R\$/L) Aumento (%)
1 Óleo Diesel S10 4.184,39 5,1%
2.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, 5º do Contrato nº 056/2021, e do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 21/06/21 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 06/08/2021 a 12/08/2021.
4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS ADITIVOS
4.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$-12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), para R\$-17,50 (treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de R\$-5.777,50 (cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avançadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 21 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takeshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Representante Legal - Contratada
Contratante - Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Isabela Loliola Pampolo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Takeshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e aceitando o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, cujo seja item 1 (Óleo Diesel S-10), constantes do Contrato nº 056/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data e conforme a tabela abaixo:
Item Produto Preço Unitário Anterior (R\$/L) Preço Unitário Atual (R\$/L) Aumento (%)
1 Óleo Diesel S10 4.184,39 5,1%
2.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, 5º do Contrato nº 056/2021, e do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 21/06/21 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 06/08/2021 a 12/08/2021.
4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS ADITIVOS
4.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$-12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), para R\$-17,50 (treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de R\$-5.777,50 (cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avançadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 21 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takeshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Representante Legal - Contratada
Contratante - Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Isabela Loliola Pampolo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 198/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora JOSIANE ILDA GOBI, portadora do CPF nº. 067.781.349-09, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 21/10/2014 a 21/10/2019, a ser gozada no período de 21/06/2021 a 20/09/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 21 de Junho de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
ao servidor JOSE CARLOS PACHELI, portador do CPF nº. 412.882.629-49, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 02/05/2013 a 02/05/2018, a ser gozada no período de 21/06/2021 a 20/09/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 21 de Junho de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 Nº 080/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, DE ENFERMEIRO E DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA FLORIANO PEDROSO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (14/06/2021 até 14/06/2022)
VALOR: R\$21.309,48 (vinte e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tune

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 02 REF. AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2021 FIRMADO EM 24/03/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONCEDENTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRE.

ANEXO I
TÍTULO DE DISPENSAS
CENSO
Professores de Inglês
Professores de Matemática
Professores de Física
Professores de Informática
Tutorar de Matemática
Prof. Consultoria Matemática
Secretaria ADM

Table with columns for item number, description, quantity, unit value, and total value. Includes rows for various educational services and administrative costs.

Table with columns for item number, description, quantity, unit value, and total value. Includes rows for various educational services and administrative costs, with a total value of R\$ 76.683,60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dx44) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 13/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de junho de 2021.

Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA FRANCISCO LTDA
CNPJ/CPF: 24.402.798/0001-66

Table with columns for item number, description, quantity, unit value, and total value. Includes row for PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Fornecedor: A S DELGADO CLÍNICA MÉDICA ME
CNPJ/CPF: 26.039.245/0001-16

Table with columns for item number, description, quantity, unit value, and total value. Includes rows for PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS and PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fornecedor: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ
CNPJ/CPF: 41.352.936/0001-69

Table with columns for item number, description, quantity, unit value, and total value. Includes row for PLANTÃO ENFERMAGEM DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO).

Valor Total Homologado - R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

Table with columns for item number, description, quantity, unit value, and total value. Includes rows for PLANTÃO ENFERMAGEM DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO) and PLANTÃO ENFERMAGEM DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO).

Valor Total Homologado - R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARRROS
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Table with columns for item number, description, quantity, unit value, and total value. Includes rows for PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS and PLANTÃO ENFERMAGEM DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO).

Valor Total Homologado - R\$ 34.925,56 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Encaminhe-se a Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de junho de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 161 DE 18/06/2021
Crédito Adicional Suplementar - Insc. I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA: FONTE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 075/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para fornecimento de 04 (quatro) carros contêineres para lixo, com Tampa, capacidade 1000L, sem pedal, para atender as necessidades do Ambulatório de Síndromes Gripais da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná
Valor: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021

Table with columns for item number, description, quantity, unit value, and total value. Includes rows for various supplies like paper, ink, and stationery.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPIRA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, foram convocados todos os Trabalhadores da categoria da lavoura canavieira, empregados da empresa Usina Santa Terezinha - Cidade Gaúcha, associados ou não deste Sindicato, para se reunirem, de acordo com a Lei 7.783, de 28-06-89, o Artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 25 de junho de 2021, às 15:00 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizada na Avenida Curitiba, 670, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.717.644/0001-67
E-MAIL: sindrural@canlbr.com.br
AV. BRASIL, 1260 - FONE (44) 3656-1392 - CEP 87.580-000 ALTO PIQUIRI-PR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato Rural de Alto Piquiri, em conformidade com os estatutos da entidade e com as leis vigentes, convoca os associados em dia com as obrigações sindicais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 30 de junho de 2021, às 18h30min em primeira convocação, na sede do Sindicato Rural, a Avenida Brasil, nº. 1260, nesta cidade, sendo a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do balanço referente ao exercício financeiro de 2020.
2. Assuntos gerais.

Não havendo quorum necessário para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 19h30min, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Alto Piquiri-PR, 22 de junho de 2021.

Máximo Riedi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
Decreto nº 087 de 16 Junho de 2021
Dispõe sobre inclusão de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020 e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Tapejara, para o exercício de 2021.

Art. 1º Fica incluída a seguinte ação no PPA 2018-2021 para o exercício de 2021:
07.001.04.122.0002.0.000 - Divisão de Obras
07.001.04.000.0000.0.000 - Administração
07.001.04.122.0002.1.110 - Construção do PAÇO MUNICIPAL, R\$: 5.000.000,00
Art. 2º - Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2021:
07.001.04.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viagem e Serviços Urbanos
07.001.04.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.04.122.0002.0.000 - Administração
07.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
07.001.04.122.0002.1.110 - Construção do PAÇO MUNICIPAL, R\$: 5.000.000,00
Art. 3º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Tapejara, para o exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Lei nº 2.222 de 16 Junho de 2021
Dispõe sobre inclusão de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020 e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Tapejara, para o exercício de 2021.

Art. 1º Fica incluída a seguinte ação no PPA 2018-2021 para o exercício de 2021:
07.001.04.122.0002.1.110 - Construção do PAÇO MUNICIPAL, R\$: 5.000.000,00
Art. 2º - Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2021:
07.001.04.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viagem e Serviços Urbanos
07.001.04.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.04.122.0002.0.000 - Administração
07.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
07.001.04.122.0002.1.110 - Construção do PAÇO MUNICIPAL, R\$: 5.000.000,00
Art. 3º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Tapejara, para o exercício de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 004/2021
Ratifica e Adjudica o Processo de Dispensa de Licitação
PROCESSO Nº. 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ Nº 78.202.181.0001-26
CONTRATADA: PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA, CNPJ: 18.355.345/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR.
VALOR: R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento até a entrega do produto.
FUNDAMENTO LEGAL: A Insc. II da Lei nº 8.666/93.
Alto Piquiri-PR, 21 de junho de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente da Câmara
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA
Contratada CNPJ 18.355.345/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021

Table with columns for item number, description, quantity, unit value, and total value. Includes rows for various supplies like paper, ink, and stationery.

